



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 054

24/03/97

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 39 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 3 :

RELAÇÃO DE DIÁRIAS ..... PÁG. 002

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO COORDENADOR DE INFORMÁTICA ..... PÁG. 003

DESPACHOS E DECISÕES DA CHEFE DO GMA ..... PÁG. 004

DESPACHOS E DECISÕES DO VICE-DIRETOR DA ESA ..... PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTC ..... PÁG. 005

*Decisão do CEP nº 56/97 - Profa. ISABELLA PESSANHA CHAGAS.*

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP ..... PÁG. 006

#### PARTE 2:

CCPD ..... PÁG. 012

### SEÇÃO IV

ANEXOS ..... PÁG. 016

*Resolução do CEP nº 29/97 - Protocolo de Intenções UFF x RIO BONITO*

*Resolução do CEP nº 33/97 - Estágio p/ estudantes de graduação da UFF no Bio. Real S/A*

*Resolução do CEP nº 34/97 - " " " " " " " " na Helen Elliot  
do Brasil Ind. e Com. de  
Equipamentos de Posição Ltda.*

*Margareth de Castro Souza*

*Leonardo Vargas da Silva*

Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

*Resolução do CEP nº 35/97 - idem (na RJS Engenharia Ltda).*

*Resolução do CEP nº 36/97 - idem (na Metalurgica Metarazzo S/A).*

*Indicação do CEP nº 02/97 - Pedido de informação aos Chefes de Departamentos  
que fornecem disciplinas em Nova Iguaçu*

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 3:

RELAÇÃO DE DIÁRIAS DO DIA 21.03.97

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGAO	DEPTO	FUN	TAB	CC	DESTINO	SAIDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 97NE00013		CEG - RESSOURD	***									
040402/97-27	MARCIA PARAGUETT FERNANDES	CEG	CEG	NS	01/95	01	RECIFE	24/03/97	25/03/97	1	1	240,51
040404/97-5E	RENATA VIDAL GOULART	CEG	CEG	NS	01/95	01	RECIFE	24/03/97	25/03/97	1	1	240,51
*** EMPENHO: 97NE00106		COSEAC	***									
001611/97-37	ALCI ALVES MONTEIRO	COSEAC	COSEA	RR	01/95	01	CAMPOS	01/04/97	02/04/97	1	1	128,89
001612/97-09	JOAO CARLOS COPREIA BAPTISTA SOARES	COSEAC	COSEA	NS	01/95	01	CAMPOS	01/04/97	02/04/97	1	1	154,62
*** EMPENHO: 97NE00532		PROJETO- MANAGE	***									
001597/97-16	MARIA ELISA OLIVEIRA DOS SANTOS	MANAGE	MANAG	NS	01/95	01	ESPERA FELIZ E CASA	19/03/97	18/03/97	1	0	429,50
							02 CAPARAU	19/03/97	19/03/97	1	0	
							03 SAO JOSE DO CALADO	20/03/97	20/03/97	1	0	
							04 PRESIDENTE KENEDY	21/03/97	21/03/97	1	0	
							05 CAMPOS	22/03/97	23/03/97	1	1	
001598/97-71	AIRTON BOUSTEIN DE BARROS	MANAGE	MANAG	NS	01/95	01	ESPERA FELIZ E CASA	18/03/97	18/03/97	1	0	429,50
							02 CAPARAU	19/03/97	19/03/97	1	0	
							03 SAO JOSE DO CALADO	20/03/97	20/03/97	1	0	
							04 PRESIDENTE KENEDY	21/03/97	21/03/97	1	0	
							05 CAMPOS	22/03/97	23/03/97	1	1	
										TOTAL:	1.623,52	
										GERAL:	1.623,52	

LARE = DOC ILEGÍVEL

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
 Chefe Proplan - PLA



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CEG -

CURSOS DE GRADUAÇÃO SUBORDINADOS AO CENTRO DE ESTUDOS GERAIS - CEG

(Artigo 15 do Regimento do Centro de Estudos Gerais, aprovado pela Resolução nº 41/75, do Conselho Unversitário).

A Composição do Colegiado do CURSO DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA, de acordo com a indicação, feita pelas atuais Chefias dos Departamentos dos seus membros efetivos e suplentes, obedecida a proporcionalidade das representações dos Departamentos que lhes fornecem créditos na forma prevista pela Resolução nº 01/76, do Conselho Universitário, e estabelecida através da Resolução nº 01/86, do Conselho do Centro de Estudos Gerais.

Membros efetivos

- 01) ANNA BEATRIZ AMARAL SANTOS
- 02) HEDIBERT FREITAS LOPES
- 03) MÁRCIA GONÇALVES DO AMARAL
- 04) LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO
- 05) REGINA DE SOUZA PEREIRA
- 06) ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO
- 07) INHAÚMA NEVES FERRAZ
- 08) LUIZ VALTER BRAND GOMES
- 09) RONALD PIERRE ALAIN PÉTIN
- 10) STELLA CAVALCANTI DA SILVA PORTO
- 11) DALVA DA SILVA GOMES
- 12) MARIÂNGELA RIOS DE OLIVEIRA
- 13) MARCELO MAGNO COELHO
- 14) LEONARDO GUIMARÃES FERNANDES

Segmentos que representam

- |     |  |
|-----|--|
| GAN | - Departamento de Análise                        |
| GET | - Departamento de Estatística                    |
| GFI | - Departamento de Física                         |
| GGM | - Departamento de Geometria                      |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GMA | - Departamento de Matemática Aplicada            |
| TET | - Departamento de Engenharia de Telecomunicações |
| GLE | - Departamento de Letras Estrangeiras Modernas   |
| GLC | - Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas  |
|     | Representante Discente                           |
|     | Representante Discente                           |

Membros Suplentes

- 01) JORGE PETRÚCIO VIANA
- 02) RICARDO SANDES EHLERS
- 03) SÉRGIO SAUL MAKLER
- 04) ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT
- 05) TERESA CRISTINA AGUIAR
- 06) ISABEL LEITE CAFEZEIRO
- 07) LUIZ CARLOS DE CASTRO GUEDES
- 08) DANTE CORBUCCI FILHO
- 09) JOSÉ GERALDO F. MEXAS
- 10) CARMEN MARIA COSTA DE CARVALHO
- 11) SOLANGE COELHO VEREZA
- 12) RICARDO STAVELA CAVALIERE
- 13) MÁRCIO ALESSANDRO DO VAL
- 14) LEONARDO ROTA ROSSI

Segmentos que representam

- |     |  |
|-----|--|
| GAN | - Departamento de Análise                        |
| GET | - Departamento de Estatística                    |
| GFI | - Departamento de Física                         |
| GGM | - Departamento de Geometria                      |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GCC | - Departamento de Computação                     |
| GMA | - Departamento de Matemática Aplicada            |
| TET | - Departamento de Engenharia de Telecomunicações |
| GLE | - Departamento de Letras Estrangeiras Modernas   |
| GLC | - Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas  |
|     | Representante Discente                           |
|     | Representante Discente                           |

OBSERVAÇÃO: A COMPOSIÇÃO ACIMA SUBSTITUI AS ANTERIORES



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - GMA - Nº 01, de 12 de março de 1997.

Ementa: Designa Coordenadores de Disciplinas.

A Chefe do Departamento de Matemática Aplicada da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Coordenadores das seguintes Disciplinas:

DISCIPLINAS	PROFESSORES
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	MÁRIO OLIVERO MARQUES DA SILVA
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	LÚCIA MARIA MOURA GUIMARÃES SAD
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL IV	HELOISA BAUZER MEDEIROS
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL VI	RONALD PIERRE ALAIN PÉTIN
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL XII	REGINA LÚCIA QUINTANILHA DE LIMA
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL APLICADO I	KÁTIA LIMA DAL-BELLO
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	ROBERTO ANTÔNIO DE LIMA
EQUAÇÕES DIFERENCIAIS APLICADAS	MIHAIL LERMONTOV
MÉTODOS MATEMÁTICOS APLICADOS VII	ALTAIR SOUZA DE ASSIS

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DIEGUEZ FERNANDEZ  
Chefe do GMA



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - ESA - Nº 01, de 14 de março de 1997.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regime Interno da Universidade Federal Fluminense.

Considerando a comunicação formal do Professor DRYDEN CASTRO DE AREZZO, Coordenador do Curso de Administração através do Memo SGA nº 15/97 datado de 13.03.97,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância, formada pelos Professores: FERNANDES LIMA, FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA e CARLOS RODOLFO MAIA DE CARVALHO, para, sob a Presidência do Primeiro, apurar os fatos relatados pelo documento citada acima.

2. A Comissão será secretariada pela funcionária REGINA MARIA ABÍLIO SIMÃO.

3. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogados por igual período caso seja necessário.

FERNANDO FREIRE BLOISE  
Vice-Diretor da ESA



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO- CTC - Nº 05, de 19 de março de 1997.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a Comissão composta pelos Professores: ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, JOSÉ MARIA CANESIN e LAURINDA FÁTIMA DA FONSECA PEREIRA GUIMARÃES BRAGANÇA, a fim de avaliarem a Progressão Horizontal do Professor FÁBIO BARBOZA PASSOS, de Professor Adjunto I para Adjunto II.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Diretor do CTC



## SEÇÃO III

### Parte 1:

#### DECISÃO DO CÊP Nº 54/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006742/96-10,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela validação para fins de concessão do incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, do Certificado do Curso de Especialização, na área de Educação-Concentração: Didática, expedido pela Fundação Educacional de Além Paraíba, apresentado pela Professora CELINA HELOISA LAVAQUIAL DE CASTRO.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



#### DECISÃO DO CEP Nº 55/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.007335/96-01,

DECIDE não validar para fins de pagamento do incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, o título apresentado pelo Professor JORGE JOSÉ VITTORIO CAPELLARO, tendo em vista que o curso realizado pelo interessado é de Aperfeiçoamento e não de especialização, conforme estabelece mencionada Lei.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 56/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 020085/94-71,

DECIDE não validar para fins de pagamento do incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, o título apresentado pela Professora ISABELA PESSANHA CHAGAS, tendo em vista que o Curso realizado pela interessada não é de Especialização, conforme estabelece a mencionada Lei.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 57/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 020096/97-30,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do Art. 3º da resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor JOSÉ SILVERIO BAIA HORTA, como Professor Visitante, pelo período de um ano, a partir de 01 de março de 1997, para atuar junto à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 58/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000364/97-24,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do Art. 3º da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor JOSÉ IGNÁCIO CANO GESTOSO, como Professor Visitante, pelo período de dois anos, a partir de 01 de abril de 1997, para atuar à coordenação do Curso de Mestrado em Antropologia e Ciência Política, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 59/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000959/97-61,

DECIDE, na forma do Art. 3º, da Resolução nº 46/9, deste Conselho, autorizar a abertura de inscrição para o Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, nas classes de Professor Assistente, do Departamento de Farmácia e Administração farmacêutica, Área: Farmacognosia, 01 (uma) vaga e Professor Auxiliar do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiatria, Área: Enfermagem Materno-Infantil, 01 (uma) vaga, do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício





DECISÃO DO CEP Nº 60/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 000379/97-00,

DECIDE conhecer do recurso interposto por CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA, candidato ao Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, na Área: Econometria, do Departamento de Economia, e negar-lhe provimento por ser o mesmo intempestivo.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 61/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 000772/97-31,

DECIDE conhecer do recurso interposto por VICENTE CARVALHO DE ALMEIDA, candidato ao Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, na Área: Cálculo de Várias Variáveis e Equações Diferenciais Ordinárias, do Departamento de Matemática Aplicada, e dar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 62/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 001072/97-54,

DECIDE aprovar, na forma do Art. 5º, § 2º, da Resolução nº 49/94, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira de Magistério do 2º Grau, Classe "C", aberto para preenchimento de vaga no Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges-CTAIBB, na Área de Educação Física:

TITULARES	SUPLENTES
KÁTIA PEDREIRA DIAS - Presidente	EDUARDO ANTONIO PACHECO VILELA
MÁRCIA CLAUSSEN VILELA	MIRLEY SOUZA VALADÃO ARÉAS
PAULO CESAR RODRIGUES CARRANO	

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 63/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001073/97-17,

DECIDE, aprovar na forma do § 5º, de Art. 6º, da Resolução nº46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Cadeira do Magistério, na Classe de Professor Auxiliar aberto para a Área : Contabilidade Pública e Gerência Financeira Pública, do Departamento de Contabilidade, do Centro de Estudos Sociais Aplicados conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 1996 - Seção III.

TITULARES	SUPLENTES
DENY DA ROCHA MONTEIRO - Presidente	ALMIR BARBOSA
JOÃO MARINONIO AVEIRO CARNEIRO	DAYSE PEREIRA CARDOSO DE SOUZA
NORMA SUELI MARTINS	

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, na reunião realizada em 05 de março de 1997, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 64 a 68/97, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país, dos seguintes professores:

DECISÃO Nº 64 /97 - Professora MARTHA CAMPOS ABREU, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Abolição e Moral: A Formação Católica da Cidadania Masculina e Feminina no Brasil (1870-1990)", do XX Congresso Internacional da "Latin American Studies Association (LASA)", em Guadalajara, México, durante o período de 14 a 20 de abril de 1997. (Processo nº 23069.040151/97-07);

DECISÃO Nº 65/97 - Professora STELLA CAVALCANTI DA SILVA PORTO, lotada no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, do Centro Tecnológico, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Performance Evaluation of a Parallel Tabu Search Task Scheduling Algorithm", no "11th International Parallel Processing Symposium", na University of Geneva, Suíça, durante o período de 01 a 05 de abril de 1997. (Processo nº 23069.010058/97-14);

DECISÃO Nº 66 /97 - Professora LÚCIA CARDOSO MOURÃO, lotada no Departamento de Planejamento e Gerência em Saúde, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Perfil dos Recursos Humanos de Enfermagem em Saúde Coletiva na Perspectiva do SUS e do MERCOSUL", no "VII Congresso Latinoamericano de Medicina Social", em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 16 a 22 de março de 1997. (Processo nº 23069.030231/97-65);

DECISÃO Nº 67 /97 - Professor ARMANDO CYPRIANO PIRES, lotado no Departamento de Planejamento e Gerência em Saúde, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado "Dados, Fatos e Falas: Histórias Contadas sobre Saúde e Trabalho", no "VII Congresso Latinoamericano de Medicina Social", em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 16 a 22 de março de 1997 (Processo nº 23069.030129/97-13);

DECISÃO Nº 68 /97 - Professora MÔNICA TEREZA MACHADO MASCARENHAS, lotada no Departamento de Planejamento e Gerência em Saúde, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Meninos/as de Rua: Dos Princípios Gerais do UNICEF uma Visão de Atendimento Local", no VII Congresso Latinoamericano de Medicina Social, em Buenos Aires, Argentina, durante o período de 16 a 21 de março de 1997. (Processo nº 23069.030130/97-01).

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 69/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069. 001158/97-78,

DECIDE considerar satisfeitas, para efeito de integralização curricular, as exigências constantes na Resolução nº 06/91, deste Conselho, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Farmácia, em caráter excepcional, para os seguintes alunos:

- ALEX DE FIGUEIREDO BRAZ
- CARLOS OCTÁVIO SOARES FIGUEIREDO
- ELIANE DE BRITO GUIMARÃES
- FELIPE LEAL VIEIRA
- PATRÍCIA COSTA REIS BRITO
- RONALDO BENTO JÚNIOR
- SABRINA CALIL ELIAS
- SANDRA DE SÁ XAVIER
- SIMONE PADILHA DE ALMEIDA

Sala das Sessões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em exercício

Parte 2:

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A CPPD deliberou conceder aos Professores abaixo relacionados a remuneração correspondente a Titulação específica de acordo com o disposto no Art. 1 da Lei nº 8243, de 14.10.91.

PROC. 23069.	TITULAÇÃO	INTERESSADO / DEPT.	DATA DE CONCESSÃO
030459/96-37	MESTRADO	MARY LOURDES DA SILVA RIBEIRO - MPT	13.05.96
031134/96-16	MESTRADO	ANDREA ALICE DA SILVA - MPT	30.09.96
040211/97-29	DOUTORADO	FLÁVIO GOMES DE ALMEIDA - GGE	16.01.97
010069/97-31	MESTRADO	MARCO ANTÔNIO PIMENTEL DE MELLO - TAR	31.01.97
040076/97-85	DOUTORADO	LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO - GHT	13.08.96
030122/97-74	ESPECIALIZAÇÃO	EMÍLIA GALLINDO CURSINO - MEP	18.02.97
040097/97-55	DOUTORADO	MARIA BERNADETE PINTO DOS SANTOS - GFQ	22.01.97
010049/97-23	MESTRADO	JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO - TUR	17.02.97
030113/97-83	MESTRADO	LUÍZ ANDRÉ DIAS TELLES - MOC	13.02.97
030120/97-91	DOUTORADO	JUAM PASTOR ALPACA ARCE - MOC	19.02.96
030121/97-10	DOUTORADO	ANA MARIA GONDIM VALENÇA - MOC	19.02.97
040131/97-91	DOUTORADO	GLADYS SABINA RIBEIRO - GHT	22.01.97

## COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

No uso da competência delegada pelo magnífico Reitor, conforme Portaria nº 8564, de 05.10.81, e tendo em vista a avaliação de desempenho procedida pelos Departamentos abaixo especificados, a CPPD deliberou conceder a Progressão Vertical de que trata o inciso II do Art. 16 do Decreto 94664, de 23.07.87 aos Professores a seguir relacionados:

Do nível 1 de Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe de Professor Assistente

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
031134/96-16	MPT	ANDRÉA ALICE DA SILVA	30.09.96

Do nível 4 de Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe de Professor Assistente:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
030112/97-11	MMO	ROBERTO GODOFREDO FABRI FERREIRA	06.02.97
010069/97-31	TAR	MARCO ANTÔNIO PIMENTEL DE MELLO	31.01.97

Do nível 2 de Professor Assistente para o nível 1 da Classe de Professor Adjunto:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
020116/97-45	SEN	FRANKLIN DIAS COELHO	20.12.96
040211/97-29	GGE	FLÁVIO GOMES DE ALMEIDA	16.01.97
040076/97-85	GHT	LUCIANO RAPOSO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	20.01.97

Do nível 4 de Professor Assistente para o nível 1 da Classe de Professor Adjunto:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
040113/97-18	GCO	ELIANE EGPY	28.01.97
010063/97-54	TEM	MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA	06.02.97

Do nível 1 da Classe "C" para o nível 1 da Classe "D"

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
070045/97-31	CANP	ANTÔNIO CARLOS DE MIRANDA PACHECO	01.01.97



COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

No uso da Competência delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 8564, de 05.10.81, e tendo em vista a avaliação de desempenho procedida pelos Departamentos abaixo especificados, a CPPD deliberou conceder a Progressão Horizontal de que trata o Inciso I do Decreto nº 94664 aos Professores a seguir relacionados:

Do Nível 1 para 2 da Classe de Professor Auxiliar:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
030011/97-11	MPT	NAURA LIANE DE OLIVEIRA ADED	03.12.96
030077/97-11	MEM	LUÍZ DOS SANTOS	12.11.96
030168/97-75	MOC	RONALDO BARCELOS SANTANA	07.03.97

Do Nível 2 para 3 da Classe de Professor Auxiliar:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
040074/97-50	GSO	WILMA LÚCIA RODRIGUES PESSOA	09.10.96
030011/97-11	MPT	NAURA LIANE DE OLIVEIRA ADED	03.12.96
040311/97-73	GCO	ALEXEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	04.03.97

Do Nível 1 para 2 da Classe de Professor Assistente

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
030099/97-54	MFL	ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA	15.12.96
010917/96-67	TEM	SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES	19.10.96
030165/97-87	MOC	MARTA CLÉA COSTA DANTAS	03.01.97

Do Nível 2 para 3 da Classe de Professor Assistente

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
020775/96-09	SFP	DÁCIO TAVARES LOBO JUNIOR	13.12.96
040192/97-86	GLC	MAURÍCIO DA SILVA	03.12.96
020102/97-31	SSN	ANGELA MAGALHÃES VASCONCELLOS	03.02.97

Do nível 1 para 2 da Classe de Professor Adjunto:

PROC. 23069.	DEPT.	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
030166/97-40	MOC	DENISE FERNANDEZ LOPES NASCIMENTO	26.01.97



Do nível 2 para 3 da Classe de Professor Adjunto:

PROC. 23069.	DEPT	INTERESSADO	DATA DE CONCESSÃO
030053/97-53	MAF	CIRO DE ALMEIDA PREGNOLATTO	
040099/97-81	GSI	EDUARDO HENRIQUE PASSOS	17.12.96



## SEÇÃO IV

### A N E X O S

#### RESOLUÇÃO DO CEP Nº 22/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 20/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069.006563/96-12,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao segundo Termo Aditivo, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e a Universidade Federal Fluminense, objetivando prorrogar o prazo de vigência do Convênio firmado em 08 de novembro de 1994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

#### RESOLUÇÃO DO CEP Nº 23/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 21/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069.007659/96-03,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade Temuco-Chili, objetivando a cooperação e intercâmbio em todas as áreas de interesses mútuos, além da expansão das bases de amizade e intercâmbio educacional e cooperativo entre o Brasil e Chile.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 24/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 22/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007660/96-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade Católica de Temuco, objetivando a cooperação e intercâmbio em todas as áreas de interesse mútuo, além da expansão das bases de amizade e intercâmbio educacional e cooperativo entre o Brasil e Chile.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 25/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 23/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007661/96-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Acordo de Intercâmbio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a University of Pittsburgh, objetivando o intercâmbio de alunos, publicações, pesquisadores e professores, além de possibilitar atividades de intercâmbio outros, estas sujeito as a revisão e aprovação por parte da Instituição anfitriã.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 26/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 24/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007662/96-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade Academia de Humanism<sup>o</sup> Cristiano, objetivando a cooperação e intercâmbio em todas as áreas de interesse mútuo, além da expansão das bases de amizade e intercâmbio educacional e cooperativo entre Brasil e Chile.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 27/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 25/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 010354/96-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Minas Gerais Informática Ltda., objetivando estabelecer um programa de cooperação Técnica através da EEIMVR, visando o aprimoramento profissional da Comunidade na área de informática, abrangendo entre outros, um programa de aplicação conjunta de cursos de Extensão e Pós-Graduação "Lato-Sensu" disponíveis atualmente na EEIMVR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 28/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 26/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 006825/96-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Universidade da República-Uruguai, objetivando promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes, em colaboração em campos de interesse mútuo, e participar da divulgação dessas pesquisas em publicações científicas de co-autoria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 29/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 27/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 006203/96-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e o Município de Rio Bonito - RJ, objetivando o intercâmbio de Recursos Humanos e Materiais em favor do Município nas áreas do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 30/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 28/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069.002953/96-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e a Fundação de Estudos Brasileiros - FUNCEB, objetivando o desenvolvimento de um trabalho de caráter interdisciplinar de cooperação institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 31/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 29/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069.005107/96-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e Furnas Centrais Elétricas S.A., objetivando estabelecer programas de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, referentes à Área de Cooperação de Energia Elétrica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 32/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº30/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003929/96-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e o Centro de Estudos Regionais do Norte Fluminense, objetivando a realização do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Problemas Ambientais Regionais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 33/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 16/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069.007990/96-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, e o Banco Real S/A, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 34/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 17/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007991/96-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio para Estágio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Halen Elliot do Brasil, Indústria e Comércio de Equipamentos de Precisão Ltda, objetivandó a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 35/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 18/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069. 007992/96-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio para Estágio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a RJZ Engenharia Ltda, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 36/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 19/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que consta no Processo nº 23069.000324/97-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio para Estágio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Metalúrgica Matarazzo S.A, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 37/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000905/97-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar para o 2º semestre de 1997, o início das atividades acadêmicas, dos vestibulandos classificados no Concurso Vestibular UFF - 1997 no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, ministrado no Município de Miracema, para o 1º semestre do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 38/97

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041984/96-79

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", sancionado pela Resolução nº 20/90, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Comunicação, Imagem e Informação, em nível de Mestrado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor





Anexo à Resolução CEP nº 38/97

## REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE MESTRADO EM COMUNICAÇÃO, IMAGEM E INFORMAÇÃO

### I - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - O Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação da Universidade Federal Fluminense será organizado e administrado de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e pelo presente Regulamento Específico e pela Resolução 20/90 do CEP.

Art. 2º - A administração do Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação cabe a um Colegiado, composto por 07 (sete) professores eleitos dentre os membros do Corpo Docente Permanente do Mestrado e por representação estudantil referente ao Curso.

§ 1º - A eleição para renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador do Mestrado, com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado e se processará em votação secreta.

§ 2º - Terão direito a voto todos os professores, sem distinção de permanentes, participantes e visitantes, desde que estejam em exercício no semestre em que se processará a eleição.

§ 3º - Serão considerados professores em exercício aqueles que estiverem, durante o semestre da eleição ou no semestre imediatamente anterior, lecionando disciplina, orientando dissertação, assumindo orientação de estudos de aluno ou exercendo mandato como membro do Colegiado do Mestrado.

§ 4º - Para compor o Colegiado do Mestrado somente serão elegíveis professores que compõem o corpo docente permanente do Mestrado.

§ 5º - A representação estudantil será escolhida na forma da legislação em vigor.

§ 6º - Os docentes do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, correspondentes ao mandato do Colegiado, e os representantes estudantis de 01 (um) ano.

§ 7º - A substituição de membro do Colegiado será feita

a) em caso de renúncia de um de seus membros, quando será eleito um professor, dentre os elegíveis, para cumprir o restante do mandato;

b) em caso de licença por tempo determinado de um de seus membros, quando o Colegiado indicará o substituto para cumprir o período de afastamento do titular.

Art. 3º - Serão atribuições do Colegiado:

a) indicar, no ato de sua instalação, entre seus membros, o Coordenador e Vice-Coordenador, em sessão presidida pelo Diretor da Unidade,

b) propor aos Departamentos quaisquer medidas julgadas úteis à execução dos Cursos do Curso de Mestrado, quando da competência dos membros;

LARE = DOC ILEGÍVEL

c) indicar à PROPP para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso, com prévia anuência do Departamento ao qual o professor esteja vinculado;

d) organizar, orientar, fiscalizar e coordenar as atividades do Mestrado;

e) propor ao Conselho de Ensino e Pesquisa reformulação do currículo do Curso de Mestrado, ouvidos os Departamentos componentes;

f) propor, quando necessário, mudanças no Regulamento Específico do Mestrado, submetendo-as à aprovação do Conselho de Ensino e Pesquisa;

g) elaborar a proposta orçamentária anual a ser submetida ao Diretor da Unidade;

h) estabelecer critérios para a seleção de candidatos ao Mestrado, bem como constituir as Comissões de Admissão;

i) estabelecer critérios para a distribuição das bolsas de estudos;

j) constituir as comissões julgadoras dos trabalhos de conclusão do Curso de Mestrado;

k) apreciar os pedidos de admissão de alunos especiais e alunos ouvintes para as disciplinas oferecidas nos cursos;

l) aprovar as propostas orçamentárias e o relatório anual dirigido ao Conselho de Coordenação, ambos apresentados pelo Coordenador do Colegiado;

m) examinar e aprovar os balancetes periódicos e prestação de contas apresentadas pelo Coordenador, referentes a financiamentos por parte de entidades nacionais ou estrangeiras, estranhas à UFF;

n) homologar o parecer final da Comissão de Admissão;

o) aprovar a indicação de professores visitantes/substitutos;

p) homologar os resultados de exames de Dissertações submetidas ao Mestrado;

q) decidir sobre a prorrogação sobre o prazo de defesa do trabalho terminal;

r) indicar responsáveis pela coordenação de grupos de estudo e pesquisa que atuem no âmbito do Mestrado;

s) examinar anualmente o relatório apresentado pelo Coordenador do Mestrado, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

t) deliberar sobre trancamento de matrícula dentro e fora do prazo.

Parágrafo Único - Será necessária maioria absoluta dos votos dos membros do Colegiado para propor modificações ao presente Regulamento Específico.

Art. 4º - O Coordenador e o Vice-Coordenador do Curso terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução

Parágrafo Único - O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos de acordo com a Resolução 17/94 do CUN.

Art. 5º - Compete ao Coordenador:

a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, nas quais terá direito a voto;

b) executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades do Curso;

c) convocar eleições para Coordenador e Vice e presidir as eleições para a renovação do Colegiado, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros;

d) representar o Colegiado do Curso junto aos demais órgãos da Universidade e fora dela;

e) promover a efetiva integração do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso;

f) promover o intercâmbio com instituições de apoio à pesquisa para a obtenção de recursos financeiros e ampliação dos recursos humanos;

g) elaborar Relatório Anual das atividades do Curso, a ser submetido à aprovação do Colegiado e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

h) supervisionar e indicar responsáveis pelas atividades editoriais do Curso.

Art. 6º - Ao Vice-Coordenador do Curso incumbirá substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos

Art. 7º - O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador ou por maioria simples de seus membros.

§ 1º - Das reuniões lavrar-se-ão Atas em Livro próprio

§ 2º - As decisões do Colegiado adotarão a forma de Resoluções e terão numeração sucessiva

§ 3º - Em casos de urgência o Coordenador do Curso poderá adotar providências indispensáveis *ad referendum* do Colegiado, ao qual as submeterá na primeira reunião subsequente

## II - DA ADMISSÃO E MATRÍCULA DE ALUNOS

Art. 8º - São condições para a admissão ao Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação:

a) ser graduado em curso de graduação de duração plena;

b) ser aprovado pela Comissão de Admissão;

c) demonstrar capacidade de compreender textos em 01 (uma) língua estrangeira, dentre Inglês e Francês.

§ 1º - A avaliação consistirá da análise de um ante-projeto de pesquisa elaborado pelo candidato e de uma entrevista, além da prova de suficiência em língua estrangeira

§ 2º - Para cada seleção o Colegiado designará uma Comissão de Admissão constituída por docentes do Curso e estabelecerá os critérios básicos de seleção, divulgando-os previamente.

§ 3º - O candidato cuja língua materna não seja o Português submeter-se-á a Exame de Proficiência também nesta língua.

§ 4º - Cabe à Comissão de Admissão elaborar os instrumentos de seleção, proceder à mesma e submeter o Relatório de Seleção à homologação do Colegiado

Art. 9º - As inscrições para a seleção ao Mestrado serão abertas mediante Edital, devendo processar-se na Secretaria Acadêmica do Curso, obedecendo ao Calendário Escolar Anual, aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único - As vagas abertas anualmente corresponderão ao número de 20 (vinte), distribuídas nos dois semestres do ano em curso.

Art. 10 - As matrículas serão realizadas pela Secretaria Geral do Curso.

§ 1º - A seleção terá validade para matrícula apenas no semestre subsequente à sua realização, sendo que o aluno que não efetivar matrícula para o semestre para o qual foi selecionada perderá o direito à vaga.

§ 2º - As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados e imediatamente classificados.

Art. 11 - No final do segundo semestre do Curso de Mestrado, o aluno deverá efetuar sua matrícula em Pesquisa Orientada, o que significa dar início ao processo de elaboração da Dissertação.

### III - DO REGIME DIDÁTICO

#### SEÇÃO I - DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

Art. 12 - Constituem componentes curriculares do Curso de Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação:

I- Disciplinas

II- Atividades

III- Trabalho de conclusão

Parágrafo único - As atividades curriculares compreendem:

a) projeto de Dissertação;

b) pesquisa orientada com vistas à elaboração de dissertação;

Art. 13 - O professor designado para Orientador de Dissertação deverá realizar encontros periódicos com cada orientando.

Parágrafo Único - O Coordenador do Curso informará periodicamente aos Departamentos os professores que estejam assumindo Orientação de Dissertação, para que essas atividades sejam devidamente computadas em suas cargas docentes.

Art. 14 - A Comissão de Admissão, o Colegiado, ou Orientador de Dissertação poderão exigir do aluno, a título de nivelamento para estudos de Pós-Graduação, o aproveitamento em disciplina(s) ou cursos (s) em nível de graduação, sem direito a créditos no curso de Pós-Graduação.

#### SEÇÃO II - DA CREDITAÇÃO

Art. 15 - Para obtenção do grau de Mestre serão exigidas as seguintes condições:

a) 15 (quinze) créditos em disciplinas de Pós-Graduação;

b) aprovação da Dissertação.

§ 1º - O curso como um todo corresponderá a um total de 39 créditos, distribuídos entre disciplinas, atividades de orientação e a realização da dissertação

§ 2º - A distribuição de créditos por disciplina atenderá à seguinte orientação: uma disciplina obrigatória no Núcleo Comum; duas disciplinas obrigatórias dentre aquelas que compõem a sua Linha de Pesquisa; uma disciplina optativa e uma disciplina eletiva, perfazendo um total de 5 (cinco) disciplinas. A cada uma dessas disciplinas será atribuído um valor de 3 (três) créditos, resultando um total de 15 créditos

§ 3º - Será atribuído um valor de 9 (nove) créditos às atividades orientadas com vistas à realização da dissertação e 15 (quinze) créditos à realização da dissertação

Art. 16 - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou seminário.

Art. 17 - A carga horária máxima a ser cumprida corresponde a um total de 1170 horas.

### SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 18 - A verificação de aprendizagem de cada disciplina far-se-á mediante avaliação de trabalhos ou provas.

Parágrafo Único - Concluída a disciplina, o professor atribuirá a cada estudante uma nota final.

Art. 19 - Para a avaliação a que se refere o artigo anterior, ficam estabelecidos as notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 06 (seis) a nota mínima para aprovação

§ 1º - No curso de Mestrado, o aluno deverá obter ao final média aritmética das notas das disciplinas igual ou superior a 07 (sete), sem o que estará inabilitado para entrega da Dissertação.

§ 2º - Será reprovado o aluno que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades de uma disciplina.

Art. 20 - Fica estabelecido também o conceito IC ( Incompleto), a ser emitido a critério do professor, em caráter excepcional e temporário, a alunos que não tenham concluído, até o final do semestre, todas as tarefas da disciplina.

Parágrafo Único - No caso previsto no caput deste artigo, o professor deverá substituir o conceito IC por uma das notas previstas no artigo anterior, até o final do semestre subsequente, sem o que a Secretaria Geral do Curso o substituirá pela nota 0 (zero).

Art. 21 - Nas atividades previstas no parágrafo 2º do Art. 5 deste Regulamento o aluno será considerado aprovado ou reprovado, sem atribuição de nota

Art. 22 - Após a primeira matrícula em Pesquisa Orientada, o aluno deverá, a cada semestre, matricular-se nessa atividade, até a conclusão de seu trabalho final

Parágrafo Único - O aluno matriculado em Pesquisa Orientada deverá, ao final de cada semestre, fazer um relatório de suas atividades, a ser apresentado a seu orientador, que

emitirá parecer autorizando sua matrícula no semestre subsequente ou propondo ao Colegiado o seu desligamento do Curso, assegurada a defesa pelo estudante.

Art. 23 - O cancelamento e trancamento de matrícula em disciplinas do Mestrado serão concedidos mediante requerimento do aluno ao Colegiado, obedecidos os prazos estabelecidos.

Art. 24 - O aluno será desligado do Curso de Mestrado quando

- a) foi reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina;
- b) tiver seu trabalho de conclusão reprovado.

Parágrafo Único - A readmissão de aluno que tenha sido desligado do Curso, respeitados os dispositivos contidos nas Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação na UFF, só será permitida através de seleção pública.

#### SEÇÃO IV - DA DISSERTAÇÃO

Art. 25 - O Trabalho de conclusão de Curso de Mestrado se constitui em uma Dissertação, de responsabilidade individual do aluno, resultado de um projeto executado sob a direção de um Orientador de Dissertação escolhido pelo aluno entre especialistas credenciados para tal fim.

Art. 26 - Até o final do 2º (segundo) semestre do curso, a contar da data de seu ingresso, o aluno deverá encaminhar ao Colegiado do Curso indicação do seu professor orientador, bem como o Projeto de Dissertação.

Art. 27 - Constituem normas de orientação de dissertação:

a) o mestrando escolherá o Orientador de Dissertação, indicando um dentre os professores credenciados pelo Curso, ou por outros Cursos de Pós-Graduação da UFF, cabendo ao Colegiado a designação formal;

b) a solicitação de um professor orientador deverá ser encaminhada ao Colegiado de Curso, juntamente com a proposta de trabalho a ser realizado, cabendo a esse órgão consultar o orientador sugerido, decidindo pela aceitação ou não da indicação;

c) a aceitação da orientação é livre por parte do professor orientador, o qual poderá recusar a função por não achar adequada a proposta, considerá-la fora de seu campo de competência ou interesse, ou por falta de disponibilidade de tempo;

d) ao professor orientador, desde que aceite orientar o trabalho proposto pelo mestrando ou aceite a inclusão do mesmo em projeto mais amplo sob sua responsabilidade, compete acompanhar todas as fases de execução da proposta;

e) ao orientando compete manter seu orientador informado de todos os passos que estão sendo dados na pesquisa, bem como ouvi-lo regularmente e consultar a serem feitas a outros especialistas;

f) o orientador indicado responsabilizar-se-á pelo controle do processo de dissertação do aluno perante o Colegiado;

g) o professor orientador poderá ser substituído a seu pedido ou quando houver solicitação por escrito do orientando ao Colegiado, nesse sentido.

Art. 28 - Concluída a Dissertação, cabe ao aluno encaminhá-la ao Colegiado do Curso, em 04 (quatro) vias, anexando uma declaração de seu orientador de que a mesma se encontra em condição de ser defendida e julgada.

Art. 29- Somente serão defendidos e submetidos a julgamento os trabalhos de conclusão de alunos que tiverem obtido todos os créditos exigidos em disciplinas e cumprido as atividades curriculares obrigatórias.

Art. 30 - Imediatamente após a entrega dos exemplares da Dissertação, o Colegiado constituirá uma Comissão Examinadora para exame do trabalho, integrada por 03 (três) professores credenciados, dentre os quais o Orientador da Dissertação e 01 (um) suplente

Parágrafo Único - Quando o Orientador de Dissertação não for professor do Curso de Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação, a Comissão Examinadora deverá contar pelo menos com um membro do corpo docente do referido curso.

Art. 31 - A defesa da dissertação será pública e realizada em data a ser fixada pelo Colegiado de Curso, em comum acordo com a Comissão Examinadora

§ 1º - Não poderão decorrer mais de 60 (sessenta) dias entre a formação da Comissão Examinadora e a data da defesa da dissertação;

§ 2º- A não observância do prazo implicará na substituição do(s) membro(s) da Comissão.

Art. 32 - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor Orientador de Dissertação, que encarregar-se-á da direção dos trabalhos, os quais serão relatados em Ata própria, pela Secretaria do Curso.

Art. 33 - A defesa da dissertação consistirá de exposição sumária do trabalho, por parte do candidato, seguida de arguição por parte dos membros da Comissão Examinadora

Art. 34 - Ao final da defesa, o trabalho de conclusão será considerado pelos examinadores aprovado ou reprovado, sendo seu resultado final o da maioria da comissão julgadora

Parágrafo Único - À critério da Comissão Julgadora, o trabalho poderá merecer a menção Aprovado com Distinção (Aprovação com Louvor ou Aprovação com Laude)

Art. 35 - Os critérios a serem observados pela Comissão Examinadora para julgamento dos trabalhos finais são

- a) domínio sobre o tema;
- b) capacidade de sistematização e de realização de pesquisa;
- c) criatividade e análise crítica;
- d) relacionamento do tema aos objetivos do curso;
- e) domínio dos aspectos formais da exposição de pesquisa em Dissertação

Art. 36 - A Comissão Julgadora poderá condicionar a emissão de pareceres finais à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem a alteração da substância fundamental do trabalho.

Parágrafo Único -O mestrando disporá de 60 (sessenta) dias para efetivar as alterações e encaminhá-las à Comissão

Art. 37 - O candidato que tiver sua dissertação aprovada, terá um prazo de 30 (trinta) dias para submeter ao Colegiado de Curso, 04 (quatro) exemplares da dissertação, em sua forma final, conforme as normas estabelecidas para sua apresentação.

Art. 38 - Os quatro exemplares da dissertação ou tese, entregues pelo candidato, terão a seguinte destinação:

- a) um exemplar para o arquivo do Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação;
- b) um exemplar para constituir o processo de colação de grau e posterior envio à Biblioteca Central da UFPA;
- c) um exemplar para envio à Biblioteca Nacional;
- d) um exemplar para envio à CAPES (Banco de Dissertações e Teses)

Art. 39 - Aprovada a Dissertação, o concluinte deverá solicitar ao Colegiado do Curso homologação para a colação de grau.

Parágrafo Único - Recebida a solicitação, o Colegiado constituirá e apreciará o competente processo, instruído pelos seguintes documentos:

- a) requerimento do interessado;
- b) histórico escolar da pós-graduação;
- c) disposições curriculares a que o aluno esteve sujeito;
- d) cópia da ata da sessão de julgamento com pareceres dos examinadores;

#### SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, revogadas as disposições em contrário.

Art. 41 - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

\* \* \* \* \*



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 39/97

Ementa: Estabelece o Currículo e a duração do Curso de Pós-Graduação em Comunicação, Imagem e Informação para nível de Mestrado.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041984/96-79,

RESOLVE:

As disciplinas do Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação da Universidade Federal Fluminense dividem-se em um Núcleo Comum e três linhas de Pesquisa: Mídia e Discurso; Comunicação e Informação; Análise e Experimentação da Imagem e do Som.

Art. 1º O currículo do curso de Pós-Graduação em COMUNICAÇÃO, IMAGEM E INFORMAÇÃO, a nível de Mestrado, compreende as disciplinas abaixo relacionadas.

I OBRIGATÓRIAS

I.1 Núcleo comum..... 12 créditos (3 teóricos; 9 teórico-práticos)

I - METODOLOGIA DE PESQUISA EM COMUNICAÇÃO, IMAGEM E INFORMAÇÃO

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

II - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO I

créditos.....03  
carga horária.....90 horas

III - ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO II  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas

IV- ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO III  
créditos.....03  
carga horária.....90 horas

1.2 Linha de Pesquisa..... MÍDIA E DISCURSO

I - COMUNICAÇÃO E PSICANÁLISE  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

II- FILOSOFIA E COMUNICAÇÃO  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

III- LINGUAGEM E PODER  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

IV- CONTROLE E TECNOLOGIAS DO VIRTUAL  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

V- ANÁLISE DO DISCURSO E MÍDIA  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

VI - COMUNICAÇÃO E POLÍTICA  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

VII - HISTÓRIA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

VIII - TÓPICOS EM HISTÓRIA DA IMPRENSA  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

IX - PRODUÇÃO DA NOTÍCIA E NARRATIVAS JORNALÍSTICAS  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

1.3 Linha de Pesquisa.....COMUNICAÇÃO E IMAGEM

I - NOVAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO E CULTURA  
CONTEMPORÂNEA  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

II - ESTRATÉGIAS CONTEMPORÂNEAS DE COMUNICAÇÃO  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

III - SOCIOCIBERNÉTICA E COMUNICAÇÃO  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

IV - NOVAS TECNOLOGIAS E POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO NO  
BRASIL  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

V - ESTADO, INFORMAÇÃO E CIDADANIA  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

VI - TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E "NOVOS DOCUMENTOS"  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

VII - A ARQUIVÍSTICA CONTEMPORÂNEA  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

1.4 Linha de Pesquisa.....ANÁLISE E EXPERIMENTAÇÃO DA IMAGEM  
E DO SOM

I - IMAGEM E DISCURSO  
créditos.....03  
carga horária.....45 horas

II- IMAGEM E SENTIDO

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

III- REFLEXIVIDADE E MÍDIA VISUAL

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

IV - CINEMA E CIÊNCIA

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

V - A CONSTRUÇÃO DO OLHAR NO CINEMA

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

VI- LITERATURA E CINEMA

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

VII - PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL FLUMINENSE

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

2 - OPTATIVAS E/OU ELEATIVAS.....06 créditos

2.1 Linha de Pesquisa.....MÍDIA E DISCURSO

I - SEMINÁRIO TEMÁTICO EM DISCURSO E SOCIEDADE I

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

II - SEMINÁRIO TEMÁTICO EM DISCURSO E SOCIEDADE II

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

2.2 Linha de Pesquisa.....COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

I - SEMINÁRIO TEMÁTICO EM COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO I

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

II- SEMINÁRIO TEMÁTICO EM COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO II

créditos.....03  
carga horária.....45 horas

2.3 Linha de Pesquisa.....ANÁLISE E EXPERIMENTAÇÃO DA  
IMAGEM E DO SOM

I - SEMINÁRIO TEMÁTICO EM ANÁLISE E EXPERIMENTAÇÃO DA  
IMAGEM E DO SOM I

créditos.....03

carga horária.....45 horas

II - SEMINÁRIO TEMÁTICO EM ANÁLISE E EXPERIMENTAÇÃO DA  
IMAGEM E DO SOM II

créditos.....03

carga horária.....45 horas

Art.2º Completa este currículo um trabalho terminal, na qualidade de uma  
Dissertação.

Art. 3º O currículo do curso de Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação  
deverá ser cumprido num tempo útil:

§ 1º: Durante o período em que estiver matriculado, o aluno deverá cursar uma  
disciplina obrigatória do Núcleo Comum; duas disciplinas obrigatórias dentro de sua  
Linha de Pesquisa; uma optativa e uma disciplina eletiva, e mais as atividades  
programadas e orientadas, perfazendo 1170 (um mil cento e setenta) horas de atividades  
acadêmicas, integralizando 39 (trinta e nove) créditos, sob a seguinte forma:

- (a) 225 (duzentos e vinte e cinco) horas de aulas teóricas, perfazendo 15 (quinze)  
créditos;
- (b) 675 (seiscentos e setenta e cinco) horas de atividades programadas, perfazendo  
15 (quinze) créditos;
- (c) 270 (duzentos e setenta) horas de estudos orientados, perfazendo 9 (nove)  
créditos;
- (d) sob a duração mínima de 03 (três) semestres letivos e máxima de 06 (seis).

§ 2º: Uma vez matriculado, o aluno, após ter cursado 01 (um) semestre letivo,  
poderá solicitar trancamento do curso; durante o prazo mínimo de 01 semestre e o máximo  
de 04 (quatro) semestres.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 40/97

EMENTA: Acrescenta Parágrafo Único no Art. 80 da Resolução nº 211/95, deste Conselho.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando a situação gerada pelo processo nº 23069.01158/97-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Proceder emenda atidiva no art. 80 da Resolução nº 211/95, deste Conselho a qual passa a ter a seguinte Redação:

Art. 80 .....

Parágrafo Único - Considera-se integralização Curricular a obtenção do número total de créditos nas disciplinas fixadas no Currículo Pleno do Curso, aí incluídos os créditos de disciplinas eletivas, os quais deverão ser obtidos integral e individualmente em disciplinas que assumam este caráter.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

De acordo.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



INDICAÇÃO DO CEP Nº 02/97

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

APROVA a seguinte indicação apresentada pelo Conselheiro HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS:

“Pedido de informação dos Chefes de todos os Departamentos que fornecem disciplinas em Nova Iguaçu:

- 1) Relação dos Professores Substitutos contratados para Nova Iguaçu de acordo com a Decisão nº 34/96 - CUV.
- 2) Plano de atividades destes professores para o primeiro semestre de 1997.

Este pedido deve ser considerado pelos Departamentos de Ciências Contábeis, Administração, Direito Público, Direito Privado, Processualística e Prática Forense, Estatística e outros Departamentos que eventualmente não tenham sido explicitamente citados nesta Indicação.

Sala de Reuniões, 05 de março de 1997.

RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO  
Presidente em Exercício

